



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2742

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 01 DE JULHO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

DISPÕE SOBRE TORNAR A FESTA DO PADROEIRO DO VALADÃO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM SUAS EXPRESSÕES RELIGIOSAS SOCIAIS E CULTURAIS, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a festa do Padroeiro do Valadão, São Francisco de Assis, em suas expressões religiosas

sociais e culturais, como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial do município de Macau.

Art. 2º A festa do Padroeiro do Valadão, São Francisco de Assis, em suas expressões religiosas sociais e culturais, será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo celebrada anualmente na data de 24 de setembro a 04 de outubro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover ações de preservação, valorização e divulgação da Festa do Padroeiro, São Francisco de Assis, em suas expressões religiosas, sociais e culturais, garantindo a manutenção de suas características culturais e tradicionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 01 DE JULHO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

DISPÕE SOBRE TORNAR A FESTA DO PADROEIRO DO PORTO E “ROÇADO” DE SÃO PEDRO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte,



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2742

no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a festa do Padroeiro do Porto e “Roçado” de São Pedro, como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial do Município de Macau.

Art. 2º A festa do Padroeiro do Porto e “Roçado” de São Pedro, será inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo celebrado anualmente na data de 19 a 29 de junho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover ações de preservação, valorização e divulgação da Festa do Padroeiro do Porto e “Roçado” de São Pedro, garantindo a manutenção de suas características culturais e tradicionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.513, DE 01 DE JULHO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE 02/RN, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública Municipal** o **Grupo Escoteiro Guy de Larigaudie 02/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.688/0001-86, com sede própria na Rua Rui Barbosa, e foro no Município de Macau/RN.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Guy de Larigaudie 02/RN, gozará dos direitos e vantagens concedidos pela legislação municipal às entidades declaradas de utilidade pública, devendo cumprir as exigências e os requisitos legais para a manutenção de tal título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 01 DE JULHO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO VENÂNCIO ZACARIAS COMO DE INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de interesse público para o Município de Macau a Associação Venâncio Zacarias, entidade sem fins lucrativos, com Sede no Assentamento Venâncio Zacarias no município de Macau/RN, que atua na promoção de ações sociais, culturais, esportivas, educacionais e comunitária.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o Artigo 1º tem como objetivo:

I - Valorizar e incentivar as atividades desenvolvidas pela entidade;

II - Possibilitar a celebração de parcerias com o Poder Público Municipal; e

III - contribuir para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento social da comunidade local.

Art. 3º - Este reconhecimento tem como objetivo fomentar parcerias, apoiar iniciativas da entidade e possibilitar o acesso a programas, convênios e incentivos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa **REGULARIZA MACAU**, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Augusto Severo, Nº 01, Centro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 909,33 metros quadrados, mediante



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO 2742

pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 6.767,68 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário J M BEZERRA E CIA LTDA, CNPJ 08.510.133/0001-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de Junho de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal
*REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

O Fundo de Previdência Social do Município de Macau - FPS MACAU, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi celebrado o Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU - FPS MACAU, inscrito no CNPJ sob nº 11.549.099/0001-00, representado pela Gerente de Previdência CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA, CPF nº 222.274.154-87, e a pessoa física DANIEL AUGUSTO LOPES PAIXÃO, nos seguintes termos:

Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 001/2025, que tem por objeto a prestação de serviços pelo contratado.

Fundamentação legal: Artigo. 138, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 e Cláusula 7ª do contrato firmado entre as partes.

Justificativa: O presente distrato possui como justificativa o atendimento ao interesse público, bem como conveniência para a Administração.

Quitação de obrigações: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou do processo de licitação de referência, cuja vigência contratual foi estabelecida para o período de 17/01/2025 a 16/01/2026.

Data da rescisão: A partir de 01 de julho

de 2025.

Macau/RN, 23 de janeiro de 2025.

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Aquisições futuras e parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e tributação e demais secretarias, fundos e órgãos do Município de Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica D R DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.575/0001-12, que apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 645.614,42 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 01 de julho de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO